



---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 157.06.00/2025**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 2905001/2025/PMC**

**MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

**ÓRGÃO SOLICITANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO – PARECER DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A ASSOCIAÇÃO DAMAS DA FRATERNIDADE PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO**

---

**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO**

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA, criada e regulamentada pela Lei municipal nº019/2005, de 26 de julho de 2005 e Lei Municipal nº024/2009, de 08 de setembro de 2009, na figura de seu Coordenador **Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles**, designado pela Portaria de nº279/2025, a fim de garantir o disposto no art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, expede as seguintes considerações:

---

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da análise do **Processo Administrativo Nº 2905001/2025/PMC**, referente ao procedimento **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, que tem por objeto, **TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A ASSOCIAÇÃO DAMAS DA FRATERNIDADE PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO**.

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **ASSOCIAÇÃO DAMAS DA FRATERNIDADE**, inscrito no CNPJ Nº **04.553.970/0001-75**, é no valor total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, com valor mensal de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, segundo Termo de Inexigibilidade de Licitação nº027/25 - SEMAS.

**2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



Diante de algumas situações, o legislador permitiu que o administrador realizasse o Termo de Colaboração, através dos institutos da Inexigibilidade. Logo, no referido certame, a licitação ocorrerá em processo de Termo de Colaboração, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, nos termos da Caput do artigo 74 da Lei Nº 14.133/2021, artigo 184 da Lei 14.133/21 juntamente com o artigo 31 da Lei 13.019/2014. O Termo de Colaboração é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição essa prevista na lei nº 14.133/21.

### **3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio (**Processo Administrativo Nº 2905001/2025/PMC**) e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº 604/2025/SEMAS, Ofício nº 507/2025- PSE/SEMAS; Justificativa de Dispensa de Chamamento Público; - Associação das Damas da Fraternidade Castanhalense; Relatório de Visita Técnica; Plano de Trabalho; Estatuto das Damas da Fraternidade de Castanhal; Relatório Trimestral Janeiro Faveiro e Março de 2025; Certidões de regularidade Fiscal, Termo de Autuação, Dotação Orçamentaria; Autorização Inicial; Minuta do Termo de Fomento, Parecer da Assessoria jurídica nº 159/2025 e Despacho ao Parecer do Controle Interno.

### **4. DA ANÁLISE JURÍDICA**

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal Assistência Social de Castanhal, constatou que os documentos necessários para realização do certame se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 159/2025, atendida, portanto, as exigências legais contidas na lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21.

### **5. CONCLUSÃO**

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação, observando para tanto à obrigatoriedade de homologação e publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural de Licitações do TCM/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
e-mail: [controleinternocastanhal@gmail.com](mailto:controleinternocastanhal@gmail.com)

Vale ressaltar que toda manifestação desta controladoria, aqui discorrida, expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

E, por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 11 de junho de 2025.

**HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES**  
**CONTROLE INTERNO**  
*Portaria N°279/25*